Portaria Nº 152 DE 24 DE JULHO DE 2017

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à ITL CIVA - CENTRO DE INSPEÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 2007 (Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 2007 (art. 28, II da Resolução nº 632, de 2016), do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica CIVA - CENTRO DE INSPEÇÃO E VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.375.750/0001-07, situada em Cariacica - ES, Rod. BR 262, Km 1,5, s/n, Jardim América, CEP 29.157-405, licenciada por meio da Portaria nº 163, de 24 de setembro de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232, de 2007 (item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016), constatada em fiscalização realizada no dia 18/10/2016, constante do Processo n° 80000.116497/2016-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor